## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 511/89

Just 31 Juis 1

Atribui funções do Vice.-Prefeito:

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes Legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar funções ao vice-Prefeito, dando-lhe a seguinte atribuição:

Supervisionar a execução de serviços em áreas ur-

banas e rurais.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário entrará esta L ei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

de 1989.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 12 de janeiro

- Prefeito Municipal-

21.00

Delma Henriques Moreira Almeida

- Secretária-